



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## CERTIFICADO

DOCUMENTO NO SIAM Nº 0583200/2020

### **CERTIFICADO LOC Nº 143/2020**

### **LICENÇA AMBIENTAL**

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede a empresa: DOCE MINEIRO LTDA., CNPJ 22.335.392/0001-82, à Licença de Operação em Caráter Corretivo para as atividades: Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, (parâmetro: Capacidade instalada: 200.000 l de leite/dia); Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido, (parâmetro: Capacidade instalada: 200.000 l/dia); Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, (parâmetro: Capacidade de armazenamento de 15,000 m<sup>3</sup>) com critério locacional NÃO SE APLICA, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código D-01-06-1; D-01-07-4 e F-06-01-7, localizada na RODOVIA BR 153, KM 37; S/Nº (COORDENADAS GEOGRÁFICAS - (DATUM): LAT/Y: 18°43'36.00"S e LONG/X 49° 6'43.00"O) no Município de CANÁPOLIS, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 02046/2005/004/2014, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais, em reunião do dia 14/12/2020.

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTE

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

**O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.**

**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**

**VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: 08 (OITO) ANOS, COM VENCIMENTO EM 14/12/2028.**

**UBERLÂNDIA, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**



Documento assinado eletronicamente por **Ilma Soares da Silva, Diretora**, em 30/12/2020, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
**23792146** e o código CRC **B3F40E3A**.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0043222/2020-92

SEI nº 23792146